



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.805/2011
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 29/04/11 a

06/05/11
[Handwritten signature]
Secretário de Administração

LEI Nº 2.805, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio viagem para equipe inhumense de judô e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos desta Lei, conceder auxílio financeiro, sob a forma de incentivo ao esporte, à equipe de judô inhumense, composta de cinco atletas da categoria masculino e cinco atletas da categoria feminina, dentre essas FERNANDA PIMENTEL DE ARAÚJO, CPF n.º 715.877.301-97, natural de INHUMAS-GOÍÁS, com o fim de viabilizar a participação desses dez atletas em campeonato de nível nacional de judô, por equipe, devidamente convocada pela FEDERAÇÃO GOIANA DE JUDÔ, competição essa que se realizará na cidade de MOGI DAS CRUZES – SP, no dia 05 de maio de 2011.

Art. 2º - O incentivo esportivo concedido por esta Lei compreende a doação de R\$ 6.500,00, para a efetiva participação dos atletas no campeonato.

Art. 3º - Os recursos deverão ser liberados na conta corrente da Federação Goiana de Judô, a qual fica obrigada a prestar contas dos recursos liberados, mediante a apresentação dos comprovantes de gastos tais como: viagens, hospedagem e outras.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, de natureza especial, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com a seguinte descrição:

27.812.0721.2.152 – Apoio Financeiro a Atletas para Participação em Eventos Nacional e Internacional

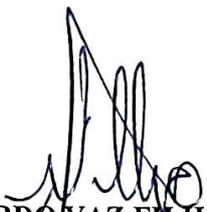
3.3.90.48 – 00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Parágrafo único – Para cobertura do crédito que será implementado, poderá ser usada qualquer das faculdades previstas no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 4.320/64.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.011.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533